

ATO TRT GP Nº 036/2009

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e tendo em vista o constante no Processo TRT nº 00086/2009,

R E S O L V E

I - Conceder, "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora MARIA DO SOCORRO COELHO RIBEIRO, matrícula nº 245070661, ocupante do cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa, Classe "C", Padrão 15, do Quadro Permanente de Pessoal deste Regional, com proventos integrais, com fundamento legal no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescido do percentual de 25% (vinte e cinco) a título de anuênios, consoante o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.112/90, redação original, artigo 6º da Lei nº 9.624/98, artigo 5º da MP nº 2225-45/2001 e decisão administrativa proferida nos autos do Processo TRT nº 4442/2002, bem como da vantagem pessoal nominalmente identificada - VPNI, decorrente da incorporação de 02/10 (dois décimos) da função comissionada de Datilógrafo de Audiência - FC-04 e 08/10 (oito décimos) da função comissionada de Encarregado da Liquidação - FC-02, nos termos dos artigos 62 e 62-A da Lei nº 8.112/90 (este último artigo introduzido pela MP nº 2.225-45/2001), artigo 3º da Lei nº 8.911/94 e artigo 15 da Lei nº 9.527/97, com efeitos a contar da publicação.

II - Ao Egrégio Tribunal Pleno para os fins previstos no artigo 21, inciso XIV, do Regimento Interno.

Dê-se ciência.

Publique-se no DJ_e.

EDVALDO DE ANDRADE

Juiz Presidente